SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO
ASSOCIAÇÃO PAULISTA DE MUNICÍPIOS SP

São Paulo , 02 de Dezembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO IV | Nº 0739

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.971, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Assegura o direito à prioridade de atendimento em hospitais e postos de saúde (exceto emergências), sediados no Município de Itupeva, às pessoas idosas, gestantes e portadoras de deficiência física, sensorial e mental.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2013, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Fica assegurado o direito ao entendimento prioritário às pessoas idosas, gestantes e portadoras de deficiência física, sensorial e mental, em todos os hospitais e postos de saúde sediados no Município de Itupeva.
§ 1º - Entende-se por atendimento prioritário a não obrigatoriedade das pessoas protegidas por esta Lei aguardar em filas.
§ 2º - Entende-se por pessoa idosa aquela que comprovar 60 (sessenta) anos de idade ou mais.
§ 3º - Entende-se por pessoa com deficiência física aquela que possui o mau funcionamento dos membros inferiores e/ou superiores, com dificuldade de locomoção; por deficiência sensorial compreende-se aquela ligada diretamente aos sentidos, como a cegueira e a surdez e a deficiência mental aquela causada por problemas neurológicos ou advindos de baixo rendimento cognitivo ou com atraso no desenvolvimento neuropsicomotor.
§ 4º - O atendimento prioritário estabelecido nesta Lei não será exercido frente aos casos de emergência que se apresentem.
Art. 2º Os estabelecimentos citados no "caput" do artigo anterior deverão afixar, em local visível, placas indicativas de orientação ao público.
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:59EB991A

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.972, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Institui o Fundo Municipal do Idoso do Município de Itupeva, Estado de São Paulo e dá outras providências.

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2013, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Fica instituído o fundo Municipal do Idoso, instrumento de natureza contábil, tendo por finalidade a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados a proporcionar o devido suporte financeiro na implantação, na manutenção e no desenvolvimento de programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa no âmbito do Município de Itupeva.
Art. 2º O Fundo Municipal do Idoso será gerenciado pela Secretaria de Desenvolvimento Social a que se vincula o Conselho Municipal do Idoso, sendo de competência deste a deliberação sobre a aplicação dos recursos em programas, projetos e ações voltados à pessoa idosa.
Art. 3º Constituem fontes de recursos do Fundo Municipal do Idoso:
I – as transferências e repasses da União, do Estado, por seus órgãos e entidades da administração direta e indireta, bem como de seus Fundos;
II – as transferências e repasses do Município;
III – os auxílios, legados, valores, contribuições e doações, inclusive de bens móveis e imóveis, que lhe forem destinados por pessoas físicas ou jurídicas públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV – produtos de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;
V – os valores das multas previstas no Estatuto do Idoso, Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003;
VI – doações de contribuintes do Imposto sobre a Renda de Pessoas Físicas e Jurídicas, conforme disposto nos artigos 2º e 3º da Lei Federal nº 12.213, de 20 de janeiro de 2010, com a alteração introduzida pelo artigo 88 da Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, ou outros incentivos fiscais;
VII – doações de recursos oriundos de benefício ou renúncia fiscal no âmbito municipal e estadual, que lhe venham a ser destinadas;
VIII – receitas oriundas de alienação de bens inservíveis da Prefeitura Municipal de Itupeva, que lhe sejam destinadas;
IX – outras receitas destinadas ao referido Fundo, e
X – as receitas estipuladas em Lei.

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

§1º A Secretaria de Desenvolvimento Social aplicará os recursos do fundo Municipal do Idoso, eventualmente disponíveis, revertendo ao próprio Fundo os rendimentos daí resultantes.
§2º Os recursos que compõem o Fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal do Idoso", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho Municipal do Idoso, sem isentar a Administração Municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas à pessoa idosa, conforme a legislação pátria.
§3º Os recursos de responsabilidade do Município de Itupeva destinados ao Fundo Municipal do Idoso serão programados de acordo com a Lei orçamentária do respectivo exercício financeiro, para promover ações de proteção e promoção da pessoa idosa.
Art. 4º A Secretaria de Desenvolvimento Social prestará contas quadrimestralmente ao Conselho Municipal do Idoso sobre a aplicação de recursos do Fundo Municipal do Idoso, bem como dará vistas e prestará informações sobre o mesmo quando for solicitado pelo Conselho.
Art. 5º Os demonstrativos financeiros do Fundo Municipal do Idoso atenderão ao disposto na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e às normas do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
Art. 6° Para os casos de insuficiência ou omissões orçamentárias poderão ser utilizados créditos adicionais a serem abertos por decreto do Executivo, mediante prévia autorização legislativa, observados os dispositivos legais vigentes.
Parágrafo único. Para a implantação e funcionamento do Fundo Municipal do Idoso, no primeiro ano de sua vigência, o Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional, nos termos previstos na legislação vigente.
Art. 7° A presente Lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias.
Art. 8 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:D4AE3C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
LEI MUNICIPAL Nº 1.973, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2013

Altera a ementa e o Art. 1°. da Lei nº. 1.633, de 29 de agosto de 2007, que "Denomina a Rua 06 (seis) do Loteamento denominado Parque Santa Isabel, localizado no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de Rua Daniel Lopes".

RICARDO BOCALON, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 12 de novembro de 2013, PROMULGA a presente Lei:
Art. 1º Fica alterada a ementa da Lei nº. 1.633, de 29 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Denomina a Rua 06 (seis) do Loteamento denominado Parque Santa Isabel, localizado no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, de ***RUA VEREADOR DANIEL LOPES".***
Art. 2º Fica alterada a redação do Art. 1º. da Lei nº. 1.633, de 29 de agosto de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º - A Rua 06 (seis) do Loteamento denominado Parque Santa Isabel, localizado no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, passa a denominar-se RUA VEREADOR DANIEL LOPES".
Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

RICARDO BOCALON
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos vinte e cinco dias do mês de novembro de dois mil e treze.

CRISTIANE HAIDAR SILVA PANIZZA
Secretária Municipal de Gestão Pública

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:2A102250

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 174/13

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SESSÃO PÚBLICA DIA 12/12/2013 ÀS 09:00H. LOCAL: Paço Municipal Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. **EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.**

Itupeva, 29 de Novembro de 2013

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:E6679510

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 175/13

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS DE TINTA E TONER PARA IMPRESSORAS - SESSÃO PÚBLICA DIA 12/12/2013 ÀS 14:00H. LOCAL **Center Fênix - Rua Emancipadores do Município, nº 470 – sala 15 – Centro – Itupeva/SP**. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. **EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.**

Itupeva, 29 de Novembro de 2013

MARIA APARECIDA ADOMAITIS
Pregoeira

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:254A7D58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 176/13

TIPO: MENOR PREÇO UNITÁRIO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ENDOSCOPIA, COLONOSCOPIA E RETOSSIGMOIDOSCOPIA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. - SESSÃO PÚBLICA DIA 13/12/2013 ÀS 10:00H. LOCAL: Paço Municipal Av. Eduardo Aníbal Lourençon, 15 – Parque das Vinhas Itupeva/SP. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. **EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br. E PARA**

RETIRADA AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.

Itupeva, 29 de Novembro de 2013

EDISON LUIS ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:6FF13813

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CHAMADA PÚBLICA Nº 003/13

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA PARA TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS. – ENTREGA DOS ENVELOPES ATÉ O DIA 18/12/2013 ÀS 17:00H. LOCAL: AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – PAÇO MUNICIPAL. INFORMAÇÕES (11) 4591-8100 – LICITAÇÕES. **EDITAL À DISPOSIÇÃO NO SITE www.itupeva.sp.gov.br., SERVIÇOS ON-LINE – LICITAÇÕES, APENAS PARA CONSULTA. RETIRADA DO EDITAL AV. EDUARDO ANÍBAL LOURENÇON, 15 – PARQUE DAS VINHAS – SETOR DE LICITAÇÕES.**

Itupeva, 29 de Novembro de 2013

JULIANO TONATO
Presidente da Cml

Publicado por:
Kattia Rodrigues de Moraes
Código Identificador:DEFDF27E



